

EDITORIAL

Vera Karam de Chueiri*

José Antonio Peres Gediel**

Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino***

Edna Torres Felício Câmara***

A Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná chega ao seu volume 51 e, assim, já passa de meio século de vida e vai superando, formalmente, a meia centena de edições. Em sua longa trajetória de discussão (crítica), o que significa passar o Bojador? Sobretudo, um esforço reflexivo conjunto para, desde esta (outra) margem do Ocidente, fazermos as travessias como uma espécie de *disseminação*, como diria Derrida. Isto é, quando as marcas não podem mais ser resumidas em oposições binárias ou fechadas em uma taxonomia finita, pois seus movimentos penetram todo os espaços da escrita, *disseminamos*. Empresa de fôlego escrever, atravessar, inscrever, de margens a margens, a desafiar os centros do saber e do poder. Nesse sentido, esta Revista é uma navegação (de cabotagem), iniciada em 1953, ano de sua fundação, e que não se acomoda em suas atracagens. Ao contrário, se abre para novos rumos, destinos e desafios. Experimentamos isso a cada edição e a cada nova exigência de forma e conteúdo, sem descurar da sua qualidade editorial e intelectual. O processo rigoroso de revisão pela comissão de pareceristas, a padronização dos trabalhos, a adequação às novas regras de referência e bibliografia e a sua internacionalização são os sinais dos desafios, da *disseminação* e do seu arrojo.

Assim, o presente volume se inicia com o artigo *O poder e os direitos: uma história florentina sobre tensões e fracassos*, do Professor Andrés Botero Bernal, da Universidad de Medellín, Colômbia, o qual, a partir do discurso historiográfico, promove um deslocamento em categorias naturalizadas como a de “Estado de Direito”, explicitando o mal-estar implícito em tal síntese moderna. Ao recuperar um contraditório campo de

* Editora da Revista da Faculdade de Direito da UFPR.

** Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR.

***Equipe executiva da Revista da Faculdade de Direito da UFPR.

forças em que se equilibram o poder (*voluntas*), de um lado, e o direito (*ratio*), de outro, o autor dá continuidade aos estudos da Escola Florentina de história do direito, especialmente aos problemas tematizados por Pietro Costa. Se, em cada contexto, respostas diversas foram ensaiadas para dar conta dessa oposição, subsiste ainda uma tensão no âmago da própria democracia constitucional expressa entre a soberania do *demos* e os seus limites.

História, democracia e constitucionalismo estão presentes também no trabalho *Notas programáticas para uma nova história do processo de constitucionalização brasileiro*, de Marcelo Cattoni de Oliveira, professor da Universidade Federal de Minas Gerais, ao debater a forma específica na qual se articula memória e projeto, experiência e expectativa no processo de constitucionalização brasileiro, caracterizado como não linear e descontínuo, uma vez que forjado nos (des)encontros de reivindicações e demandas múltiplas por cidadania e direitos. Ao se posicionar contrário a um paradigma de interpretação conservador da realidade brasileira, o autor ultrapassa a crítica desestrutiva, valendo-se da hermenêutica diacrônica para avançar num marco reconstrutivo para a história do constitucionalismo nacional, com a proposição de um novo programa de pesquisa neste campo do saber.

No âmbito da discussão do constitucionalismo e da democracia também se insere o artigo do professor Fabrício de Limas Tomio, da Universidade Federal do Paraná e dos pesquisadores Marcelo Biehl Ortolon e Fernando Santos Camargo intitulado *Análise comparativa dos modelos de repartição de competências legislativas nos Estados Federados*, o qual tem por objeto as esferas de distribuição de competências legislativas e administrativas na Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Suíça, Índia, Estados Unidos e Brasil. A partir desta metodologia comparada, os autores buscam aferir o grau de centralização do poder existente em tais sistemas, em face da autonomia de suas subunidades.

Autonomia que é também categoria fundamental à investigação no campo do direito privado, particularmente, do direito civil. Partindo de uma perspectiva, igualmente, comparativa, mas verticalizando a análise no sistema brasileiro, o Professor Rodrigo Xavier Leonardo, da Universidade Federal do Paraná discute em seu *A prescrição no Código Civil Brasileiro (ou o jogo dos sete erros)* as opções legislativas realizadas pelo Código de 2002 acerca da prescrição e as influências de que são tributárias. Destaca, de maneira particular, as insuficiências da codificação, ao indicar sete grupos de argumentos a partir dos quais é possível reformular a ótica do problema e viabilizar um acesso teórico mais adequado à matéria.

A Professora da Universidad de Vigo, Espanha, Inés Iglesias Canle, propõe uma análise sobre a utilização das chamadas provas genéticas no curso do processo penal. Especialmente em relação aos delitos cometidos no âmbito das relações conjugais, em

que a relativa ausência de indícios dificulta a instrução, o teste de DNA surge como elemento determinante na caracterização do fato punível, mercendo uma reflexão desde o momento de coleta até o da sua efetiva apreciação judicial.

O doutorando e pesquisador da Universidade de Brasília, Douglas Antônio Rocha Pinheiro, em seu artigo *Por uma teoria da Narratologia Jurídica: de que modo a Teoria Literária pode servir à compreensão e crítica do Direito*, apresenta um rico debate sobre as obras de Carlo Ginzburg e Mikhail Bakhtin, para fundamentar a possibilidade de uma leitura do fenômeno jurídico pela via da teoria literária, propondo resgatar sua polifonia constitutiva mediante a elaboração de uma teoria narrativa do direito.

A professora da Universidade Federal de Santa Catarina, Jeanine Nicolazzi Philippi, em seu artigo *As modulações do direito contemporâneo em um breve exercício de filosofia do direito*, analisa as modulações do direito contemporâneo em um tempo regido, em sua dinâmica decisória, por processos de negociação, no qual a redistribuição das formas de participação na composição das regras do jogo e os instrumentos de gestão colocam em funcionamento uma nova engrenagem jurídica que se converte em rede de regras flexíveis, adaptáveis às injunções de um mundo que opera sob o imperativo de que tudo é possível.

Ainda no campo da filosofia e teoria do direito, Manuel Afonso Costa, pesquisador e doutorando da Universidade Nova de Lisboa, em seu artigo *A ideia de autonomia em Locke: felicidade e jusnaturalismo, dispositivo metafísico-religioso e securalização* revisita um dos fundadores da tradição do direito liberal moderno. Após avaliar o conjunto de tradições em que a filosofia lockiana se inscreve, Costa nos dá um panorama de suas tensões (voluntarismo e racionalismo). Pretendendo compreender o lugar do juízo e da ação em Locke, o autor convida a um retorno necessário e detido ao conjunto de categorias originalmente formuladas pelo filósofo inglês.

Por fim, a entrevista realizada sob mediação da Professora Katya Kozicki da Universidade Federal do Paraná, com a colaboração dos mestrandos e pesquisadores Bruno Lorenzetto, Fernanda Gonçalves, José Arthur Castillo e Miguel Godoy, com a pesquisadora e professora do *Center of Studies for Democracy* da Universidade de Westminster, Chantal Mouffe, inusitadamente encerra um circuito iniciado pelos questionamentos de Bernal, no trabalho que abre a presente edição. Temas como o sentido e os limites da democracia, sua natureza essencialmente agonística e o cosmopolitismo como cidadania mundial são suscitados, desembocando também num “paradoxo democrático”, que recusa o vínculo necessário entre os vetores da liberdade e da igualdade no processo de construção das democracias liberais. Mouffe critica ainda a forma como a crescente judicialização da política reflete o que chama de “visão pós-política” e tenta demonstrar como a posição não-agonista de Barack Obama pode ser um dos termômetros para explicar a falta de radicalidade de seu atual governo.

Diante desse conjunto plural de reflexões, inegável a estatura que esta Revista já assume entre as publicações jurídicas acadêmicas no Brasil e alhures. Ela pode ser descrita como parte central da tarefa difícil, mas não impossível, de conjugar, de maneira criteriosa, a tradição e a crítica, o global e o local, o dentro e o fora do próprio direito. Para não permitir que a cultura jurídica naufrague num tecnicismo sem mais; para não deixar o direito morrer na praia.